



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.816 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA O VALOR DOS PLANTÕES MÉDICOS DO PEQUENO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor dos plantões pagos junto ao Hospital Municipal Santa Maria de Antônio Carlos.

Art. 2º Os valores correspondem a:

- I- Plantões de segunda a Sexta-Feira independente de diurno ou Noturno será pago R\$ 500,00;
- II- Plantões sábado, Domingo e Feriado, independente de Diurno ou Noturno será pago R\$ 650,00;
- III- O cumprimento dos horários dos plantonistas será fiscalizado pela direção do Hospital.

Art. 3º- A forma de pagamento seguirá o disposto em exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
Prefeito Municipal


DANIEL JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE